



EDITAL Nº 065/2020, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 3 (três) vagas de Auxiliar de Farmácia, no Município de Três de Maio.

ALTAIR FRANCISCO COPATTI, Prefeito Municipal de Três de Maio, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção pública de Auxiliar de Farmácia, contratação por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 3.147, de 12 de maio de 2020, e o Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal nº 017/2011, de 24 de março de 2011 e neste Edital, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

I – DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 3 (três) vagas de Auxiliar de Farmácia, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Três de Maio num período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da contratação, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

1.2. A contratação de que trata o presente Edital será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei nº 2.791/2014, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

1.2.1. Ao Auxiliar de Farmácia será pago o valor mensal de R\$ 1.444,70 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) a título de Vencimento Básico e Auxílio Alimentação de R\$ 300,00 (trezentos reais).

1.2.2. A jornada de trabalho a ser cumprida pelo contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

1.3. O contratado terá direito a jornada de trabalho, remuneração por serviço extraordinário, reajuste salarial e adicionais, correspondentes aos percebidos pelos ocupantes de cargo idêntico, nos termos do Art. 219 da Lei 2.791/2014.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As pessoas interessadas deverão atender as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da inscrição;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (este último para os candidatos do sexo masculino);
- d) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
- e) Possuir habilitação mínima de Ensino Médio completo, com habilitação específica para o cargo (curso de atente de farmácia, em instituição reconhecida).

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Comprovante da habilitação mínima para o cargo;
- c) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia.
- d) Apresentar cópia legível (frente e verso) dos títulos a serem utilizados para pontuação. Os interessados que deixarem de apresentar títulos não terão somados os pontos respectivos aos mesmos, porém não serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado pela não entrega.

2.3.1 Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por fax.

2.4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: nos dias 2 e 3 de junho de 2020.

2.5. LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, sita a Avenida Uruguai, nº 679, Centro.

2.6. HORÁRIO - Das 08:00 às 11:00, e das 13:30 às 16:00.

2.7. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 2.3.

2.7.1. O Requerimento de Inscrição se encontra anexo a este Edital, e também poderá ser fornecido no ato da inscrição.

2.8. Será permitida a inscrição por procuração específica individual, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

2.9. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.10. É vedada a inscrição condicional.

III – DOS TÍTULOS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de apresentação de títulos, que serão classificatórios, mas os interessados que deixarem de apresentá-los não terão somados os pontos respectivos aos mesmos, porém não serão eliminados do Processo pela não entrega.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





3.2. Grade de Pontuação dos Títulos:

Itens	Pontos
1. Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição e datados dos últimos cinco anos , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo (no máximo 5 (cinco) títulos):	
I. Até 20 horas	4,0
II. De 21 a 40 horas	5,0
III. De 41 a 60 horas	6,0
IV. De 61 a 100 horas	7,0
V. De 101 a 300 horas	8,0
VI. Acima de 301 horas	10,0

3.2.1 O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1.

3.2.2 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

3.2.3 Os documentos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia= 04 horas - 01 mês= 80 horas.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1. Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato ou por seu procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procuração - Capítulo das inscrições).

4.2. Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.

4.3. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo anexo a este edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para avaliação.

4.4. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação para o cargo.

4.5. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

4.6. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





4.7. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos deste Processo Seletivo Simplificado. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo seletivo.

4.8. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos no somatório de todos os títulos.

5.2. Quando houver empate entre dois ou mais candidatos será dada preferência ao candidato que tiver a idade mais elevada, caso houver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

5.3. Persistindo o empate, far-se-á sorteio em ato público.

5.4. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal com a classificação geral dos candidatos interessados.

VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto a homologação das inscrições e quanto ao resultado da pontuação e classificação preliminar, no prazo de 1 (um) dia contado da respectiva publicação no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

6.1.1. O Edital contendo o resultado da pontuação e classificação preliminar será divulgado a partir do dia 9 de junho de 2020.

6.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase.

6.3. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador na Prefeitura Municipal de Três de Maio, na Rua Minas Gerais, nº 46. O candidato deverá entregar dois conjuntos de recursos (original e uma cópia), no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro das seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- endereço; e
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

a) Para cada ponto deverá constar o título em questão, a pontuação assinalada pelo candidato e a pontuação divulgada pela Prefeitura em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





b) Os recursos deverão estar digitados ou datilografados; não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

6.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão aceitos**. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

VII - DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação de Auxiliar de Farmácia, 40 horas semanais, será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, no regime de trabalho fixado neste Edital.

7.1.1. O contrato poderá ser rescindido em prazo inferior ao fixado se houver possibilidade de contratação de empregados aprovados em concurso público.

7.2. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito de postergá-la.

7.3. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela Secretaria Municipal de Saúde para início das atividades, implicando o não comparecimento em desistência tácita da vaga.

7.4. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

7.5. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovados, mediante apresentação dos devidos documentos, a que se refere o item 2.1 do Capítulo II deste Edital:

7.5.1. 01 foto 3X4 (recente);

7.5.2. Carteira de Identidade (original e cópia reprográfica);

7.5.3. Comprovante de habilitação respectivo ao cargo (original e cópia reprográfica);

7.5.4. Cadastro de Pessoa Física;

7.5.5. PIS/PASEP (cópia reprográfica);

7.5.6. Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);

7.5.7. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);

7.5.8. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia reprográfica);

7.5.9. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) (cópia reprográfica);

7.5.10. Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





- 7.5.11. Declaração dos bens que constituem o seu patrimônio;
- 7.5.12. Número de conta bancária (junto a Caixa Econômica Federal-CEF);
- 7.5.13. Comprovante de residência.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

8.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

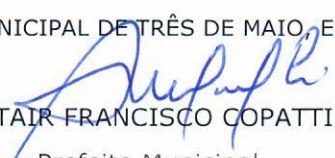
8.4. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

8.5. O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, para eventual necessidade.

8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

8.7. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Três de Maio, e na internet, no site: www.pmtresdemaio.com.br, no link Concursos/Seleções, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

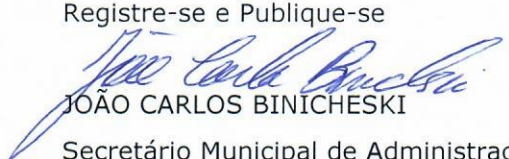
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 1º DE JUNHO DE 2020.


ALTAIR FRANCISCO COPATTI

Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral

Registre-se e Publique-se


JOÃO CARLOS BINICHESKI

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AUXILIAR DE FARMÁCIA

ATRIBUIÇÕES:

a) Sintéticas: Auxiliar nos serviços de farmácia.

b) Analíticas: receber, conferir, guardar, separar, medicamentos e outros produtos farmacêuticos; atender o público; zelar pela limpeza/higienização e organização do setor farmacêutico; registrar e controlar os estoques de medicamentos e toda a linha de produtos que circulam no âmbito do setor da farmácia; requisitar e classificar medicamentos para as unidades de saúde; cadastrar informações e dados; realizar consultas buscando dados e informações nos sistemas informatizados da farmácia e do setor de almoxarifado; executar atividades de digitação pertinentes às atividades do setor e executar tarefas afins; elaboração de inventários diários de entrada e saída da farmácia; operação de softwares e checagem de informações prescritas e entregues aos pacientes, com confiabilidade e segurança; conferir estoques, e garantir a exposição adequadas de produtos nas prateleiras; colaborar na conservação do patrimônio da farmácia; auxiliar nas tarefas organizacionais e administrativas; ler e interpretar prescrições médicas e odontológicas.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!

TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CARGO: **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, 40 HORAS SEMANAIS
EDITAL Nº 065/2020

Nº Inscrição (Não Preencher)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1ª Via da Prefeitura
2ª Via do Candidato

Nome do Candidato:

Endereço:

Número:..... Complemento:..... Bairro/Distrito:..... CEP:.....

Cidade: UF: Sexo:.....

Data de Nascimento: RG: CPF:

Telefone (DDD + nº): Celular (DDD + nº):

Procuração: (Instrumento anexo): () SIM () NÃO

RELACÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

[illegible]

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito para inscrição no cargo de **Auxiliar de Farmácia**, 40 horas semanais, o curso _____, cujo comprovante estou anexando à presente relação, Título nº _____, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação.

Data: / /

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

Palácio Municipal Walter Ullmann
Rua Minas Gerais, 46 - Centro - Três de Maio/RS - 55 3535-1122
www.pmtresdemaio.com.br

